

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... Cr\$ 0,50

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,00

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretario: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 18.239, DE 17 DE AGOSTO DE 1948

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica relatado no Colégio Estadual e Escola Normal "Dr. Julio Prestes de Albuquerque", de Sorocaba, um (1) cargo de Preparador - QE-PP-II - Padrão "K" - , do Ginásio Estadual de Descalvado, lotado pelo Decreto n. 17.546, de 9-9-1947, que figura como vago.

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 17 de agosto de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Thales Castanho de Andrade

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 17 de agosto de 1948.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO N. 18.240, DE 17 DE AGOSTO DE 1948

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica relatado no Ginásio Estadual "Antonio Firmino de Frença" na Capital, um (1) cargo de carreira de Servente - QSE-PS-II - Classe "G", lotado no Departamento de Educação, do qual é ocupante efetivo João Alves do Nascimento, com exercício no Grupo Escolar "Murtinho Nobre", da Capital.

Artigo 2.º - No corrente exercício o funcionário relatado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º - O título do funcionário relatado por este Decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação.

Artigo 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 17 de agosto de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Thales Castanho de Andrade

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 17 de agosto de 1948.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO N. 18.241, DE 17 DE AGOSTO DE 1948

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica relatado no Ginásio Estadual de Pinheiros, nesta Capital, um (1) cargo de carreira de Servente - QSE - PS - II - Classe "F", - lotado no Departamento de Educação, do qual é ocupante efetivo Judith de Azevedo Carpinetti, com exercício no Grupo Escolar "Gabriel Prestes", de Lorena.

Artigo 2.º - No corrente exercício o funcionário relatado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º - O título do funcionário relatado por este Decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação.

Artigo 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 17 de agosto de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Thales Castanho de Andrade

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 17 de agosto de 1948.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO N. 18.242, DE 17 DE AGOSTO DE 1948

Dispõe sobre autorização de funcionamento, sob regime de inspeção prévia, da Escola Normal Livre Municipal de Ibitinga.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica autorizado, de acordo com o Decreto número 10.904, de 17 de janeiro de 1940, combinado com o artigo 9.º, parágrafo único, do Decreto n. 14.002, de 25 de maio de 1944, o funcionamento, sob regime de inspeção prévia, e a partir do ano próximo vindouro, da Escola Normal Livre Municipal de Ibitinga.

Artigo 2.º - A escola normal livre a que alude o artigo anterior terá o seu funcionamento suspenso e retirada a inspeção prévia, caso não satisfaça as condições exigidas pelas disposições legais vigentes para efeito de equiparação.

Artigo 3.º - A inspeção prévia será feita por intermédio do órgão competente do Departamento de Educação e do Professor secundário (Educação), que será nomeado pelo Governo, em caráter interino, nos termos do artigo 3.º do Decreto-lei n. 14.585, de 6 de março de 1945.

Artigo 4.º - No caso de ser suspensa a inspeção prévia do estabelecimento, ou de lhe ser negada equiparação, os seus alunos receberão guia de transferência, independentemente de existência de vaga, para escolas congêneres estaduais.

Artigo 5.º - Fica relatado na Escola Normal Livre Municipal de Ibitinga, um (1) cargo de Professor Secundário (Educação) - QE - PP - II - Padrão "L", - lotado pelo Decreto n. 17.546, de 9 de setembro de 1947 na Escola Normal e Ginásio Estadual de São José dos Campos, ainda não provido.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 17 de agosto de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
Thales Castanho de Andrade
Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 17 de agosto de 1948.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO N. 18.243, DE 17 DE AGOSTO DE 1948

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e de acordo com o artigo 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica relatado na Secretaria do Departamento de Educação um cargo de Servente - QSE-PS-II - classe "P" - lotado no Departamento de Educação, do qual é ocupante efetivo d. Francisca Felizola, com exercício no Grupo Escolar "Prudente de Moraes", desta Capital.

Artigo 2.º - No corrente exercício, o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º - O título do funcionário relatado pelo presente decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no órgão oficial.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 17 de agosto de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Thales Castanho de Andrade

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 17 de agosto de 1948.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO N. 18.244, DE 17 DE AGOSTO DE 1948

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18-8-44,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica relatado no Departamento do Arquivo do Estado, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, um (1) cargo de Historiografo, padrão "Q" - QSE-PP-II, - lotado no Museu Paulista, da referida Secretaria, de qual é ocupante efetivo João Alberto José Robbe.

Artigo 2.º - No corrente exercício, o funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º - O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 17 de agosto de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Thales Castanho de Andrade

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 17 de agosto de 1948.

Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO N. 18.245, DE 17 DE AGOSTO DE 1948

Dispõe sobre autorização de funcionamento, sob regime de inspeção prévia, da Escola Normal Livre Campineira, de Campinas.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica autorizado, de acordo com o Decreto n. 10.904, de 17-4-1940, combinado com o artigo 9.º, Parágrafo único, do Decreto n. 14.002, de 25-5-1944, o funcionamento, sob regime de inspeção prévia, e a partir do ano próximo vindouro, da Escola Normal Livre Campineira no município de Campinas.

Artigo 2.º - A escola normal livre a que alude o artigo anterior terá seu funcionamento suspenso e retirada a inspeção prévia, caso não satisfaça as condições exigidas pelas disposições legais vigentes para efeito de equiparação.

Artigo 3.º - A inspeção prévia será feita por intermédio do órgão competente do Departamento de Educação e do Professor Secundário (Educação), que será nomeado pelo Governo, em caráter interino, nos termos do artigo 3.º, do Decreto-lei n. 14.585, de 6-3-1945.

Artigo 4.º - No caso de ser suspensa a inspeção prévia do estabelecimento, ou de lhe ser negada equiparação, os seus alunos receberão guia de transferência, independentemente de exigência de vaga, para escolas congêneres estaduais.

Artigo 5.º - Fica relatado na Escola Normal Livre Campineira, de Campinas, um (1) cargo de Professor Secundário (Educação) - QE-PP-II - Padrão "L" - , lotado pelo Decreto n. 17.101, de 8-9-1947, no Colégio Estadual e Escola Normal "Dr. Adhemar de Barros", de Pirajui.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 17 de agosto de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Thales Castanho de Andrade

Respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 17 de agosto de 1948.

Cassiano Ricardo - Diretor Geral

DECRETO N. 18.246, DE 17 DE AGOSTO DE 1948

Dispõe sobre transferência de verba.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica transferida da alínea 354, custeio de fazendas e campos experimentais, para a alínea 354, veículos, semoventes e arreados, dentro da verba n. 243 - 8-32-3, material de consumo, do orçamento vigente, atribuída à Escola Agrícola e Industrial "Cónego José Bento", de Jacareí, a importância de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00).

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 17 de agosto de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Thales Castanho de Andrade

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 17 de agosto de 1948.

Cassiano Ricardo,
Diretor Geral.

DECRETO N. 18.247, DE 17 DE AGOSTO DE 1948

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica relatado no Instituto do Tracoma e Higiene Visual, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "H" da carreira de Enfermeiro Prático, do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço de Tuberculose, do referido Departamento, ocupado pelo sr. Jurbas Paulo Bolognani.

Artigo 2.º - No corrente exercício, o funcionário relatado por este Decreto continuará a ser pago por conta das dotações correspondentes ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º - O título do funcionário relatado por este Decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.